



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 1227 DE 13 DE Abril DE 1989

"Revoga o Decreto nº 1.225, de 12 de abril de 1989 e dá nova redação ao Art. 65 do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Urbano Municipal."

O Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Art. 65 do decreto nº 828, de 04 de fevereiro de 1982 - Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Urbano Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 65 - O corpo de conselheiros será constituído de:

I - Um presidente, que será o Secretário de Serviços Urbanos do Município;

II - Um secretário, que será o Procurador Jurídico do Município;

III - Um fiscal, que será um servidor do Município que exerça esta mesma função;

§ Único - Cada membro do Conselho de Transporte tem um Suplente, nomeado da seguinte forma:

A) O Suplente do Presidente é o Procurador Jurídico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO

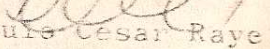
B) O Suplente do Procurador Jurídico será sempre outro Procurador Jurídico do Município;

C) O Suplente do fiscal, será, geralmente, outro fiscal do município."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de abril de 1980


Dr. Paulo César Raye de Aguiar
Prefeito Municipal